Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUI em 15/04/1994
pag. 4:
ADEMAR CAFEO
SECRETARIO

LEI Nº 1.722
DE 21 DE JUNHO DE 1994

ACRESCENTA PARAGRAFO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1674 DE 1110/93.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 1º da lei nº 1.674, de 11 de outubro de 1993, fica acrescido do seguinte parágrafo:

" Artigo 1º)-

Parágrafo Unico)- A Câmara Municipal de Itapuí designará um Vereador de cada partido político com representação na Câmara Municipal, respeitando o limite mínimo de 03 vereadores para acompanharem o processo de alienação das ações."

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 21 DE JUNHO DE 1994

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

TEMPO DE SER E DE FAZER